



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	MINUTA DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO EFETIVO DA UNESPAR
Relatoria:	Sebastião Cavalcanti Neto
Protocolo nº:	19.190.653-5
Data:	03 de Agosto de 2022

1 – Histórico

O processo 19.190.653-5 apresenta Minuta de Regulamento, para encaminhamento de apreciação e aprovação no Conselho Universitário da UNESPA, solicitado pelo Prof. Dr. Álvaro Henrique Borges, Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unespar, em 09 de julho de 2022.

No dia 11 de julho de 2022 a Reitoria encaminhou a proposta da Minuta com formulário para sugestões de emendas aos diretores de campus e Pró-Reitores com prazo para devolutiva até o dia 22 de julho de 2022, tendo recebido sugestões da direção do campus Curitiba I-Embap, campus Curitiba II-FAP, campus Apucarana, campus Campo Mourão, campus de Paranaguá e União da Vitória, além da PROPEDH e PRPPG.

No dia 25 de julho de 2022 a Reitoria retornou as sugestões apresentadas para a Coordenação Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unespar para os encaminhamentos necessários.

No dia 29 de julho de 2022 a Coordenação Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unespar retornou a proposta para a Reitoria com as alterações efetuadas à partir das sugestões dos campi e Pró-Reitorias.

No mesmo dia a Reitoria encaminhou a minuta para análise da Procuradoria Jurídica da Unespar, que, no dia primeiro de agosto, retornou parecer SEM RESSALVAS orientando o encaminhamento ao Conselho Universitário para deliberação.

2 – Análise

A proposta pela Resolução de regulamentação de concurso público para o provimento de diversas funções do cargo de agente universitário de nível superior e agente universitário de nível médio está em conformidade com:

- Art. 37, inciso II, e o art. 207 da Constituição Federal;
- Art. 27, inciso II, e o art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, de acordo com o

Decreto n. 7116/2013, de 28/01/2013;

- Lei nº Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, suas alterações e/ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- Lei nº 17.382, de 06/12/2012, que altera os dispositivos que especifica da Lei nº 11.713/97, observadas as alterações da Lei nº 15.050/06;
- Lei nº 6174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- Lei nº 15.050/2006, de 12/04/2006, que altera para Carreira Técnica Universitária a denominação da Carreira de Pessoal Técnico Administrativo das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências;
- Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das universidades estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão e dá outros provimentos.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

No Art. 33 Parágrafo único sugere-se a correção no verbo “... haver...” por “haverá”.

A Coordenação Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unespar apresentou uma síntese das sugestões apresentadas pelos *campi* e Pró-Reitorias, justificando as que não foram acatadas, expresso na página 89 do referido processo.

3 – Parecer

Considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à proposta de Resolução com a minuta do regulamento de concurso público para contratação de agente universitário efetivo da Unespar, destacando que se trata de regulamentação e, a efetiva abertura de vagas para concurso público de agente universitário deverá ter aprovação prévia do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, após análise da PROPLAN/UNESPAR – Pró-Reitoria de Planejamento e PROGESP/UNESPAR – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, conforme consta no Artigo 3º da presente proposta.

Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto